



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60**, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Janaína Rodrigues Soares Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 048.121.774-64, e portadora do RG nº. 7.157.141 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001-03)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/04/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Viva Distribuidora de Produtos Ltda - ME, CNPJ Nº **20.008.831/0001-17**, com sede na Av. A, s/n, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns - PE, CEP: 55.293-970, Telefone (87) 93762-0445, e-mail: viva_distribuidora@hotmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, Garanhuns - PE, RG Nº 7.679.226 SDS/PE, CPF/MF Nº 071.955.624-41.

Valor Total registrado: R\$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.



Especificações e quantitativos:

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.											
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidades por Secretaria				
							Pref.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assis. Soc.
92	Livro de movimento de caixa, ofício 100 folhas pacote com 10 unidades	Baag	5	Pacote	64,84	324,20		5			

Valores por Secretaria:

- **Secretaria de Educação:** R\$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

R\$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo



de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:200088310001
17

Assinado de forma digital
por VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.04.12
13:37:47 -03'00'





DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.





DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja





afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

010102 – Secretaria de Administração e Finanças;

04 122 0404 2011 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças;
014: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010103 – Secretaria de Turismo e Cultura;

13 392 1303 2019 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo;
028: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010104 – Secretaria de Infraestrutura;

15 451 1501 2024 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;
038: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010105 – Secretaria de Agricultura;

20 122 2001 2035 0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura;
068: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010106 – Secretaria de Meio Ambiente;

18 541 1802 2042 0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente;
075: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030401 – Secretaria de Educação;

12 122 1214 2099 0000 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação;
142: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030301 – Secretaria de Assistência Social;

08 122 0801 2044 0000 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;
091: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030502 – Fundo Municipal de Saúde;

10 122 1002 2061 0000 – Gestão das Ações da política Municipal de Saúde;
203: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

10 301 1003 2062 0000 – Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021;

214: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

215: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

10 302 1005 2065 0000 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;

231: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

232: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.





DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré- PE, em 11 de abril de 2023.

Rodrigues Soares Silva
Administração e Finanças
Portaria nº 213/2022

Jaina Rodrigues Soares Silva
Secretária de Administração e Finanças
Contratante

Andréa da Silva Micheles
Secretaria de Saúde
Portaria 337/2021

Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

Silmara Lima da Silva
Secretaria de Educação
Portaria nº 262/2021

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante

Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante

VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
7

Assinado de forma digital por
VIVA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.04.12 13:38:31
-03'00'

Viva Distribuidora de Produtos Ltda - ME
CNPJ Nº 20.008.831/0001-17
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: 120.801.364-71

